PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 085/2025

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **JAMIL TORQUATO PEREIRA**, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CEPI PMG POLIVALENTE DR. THARSIS CAMPOS**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **25.312.157/0001-83**, com sede na Rua José Mathias da Silveira, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO, neste ato representada por seu presidente, **NELSON MARSILIO DOS SANTOS JOAZEIRO**, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, na cláusula quarta do instrumento original e na regulamentação municipal aplicável, observados os documentos e a autorização constantes do processo administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 085/2025 por mais 12 (doze) meses, para execução do projeto "CONSTRUÇÃO DA SALA MAKER DO CEPI PMG POLIVANTE DR. THARSIS CAMPOS", mantidos o objeto e as metas originalmente aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 085/2025, cujo término estava previsto para 24 de novembro de 2026, passando seu encerramento para **24 de novembro de 2027.**

2.2. A prorrogação decorre de solicitação formal e justificada da OSC, apresentada por meio do Ofício nº 007/2026 e da aprovação do CONCEDENTE, conforme instrução constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente aditivo não implica acréscimo do valor originalmente pactuado nem novo repasse de recursos pelo CONCEDENTE, permanecendo o valor do Termo de Fomento em R$ 160.061,15 (cento e sessenta mil reais e sessenta e um reais e quinze centavos).

3.2. Os recursos ainda não utilizados permanecerão vinculados à conta específica da parceria e serão empregados exclusivamente na execução do objeto aprovado.

CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Permanecem as obrigações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas previstas no instrumento original e na legislação aplicável.

4.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, conforme a cláusula sexta do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICIDADE

5.1. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no meio oficial de publicidade do Município, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 085/2025 e de seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Catalão/GO, 07 de outubro de 2026.

Jamil Torquato Pereira
Secretário Municipal de Administração

Nelson Mariílio dos Santos Joazeiro
Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPI PMG Polivalente Dr. Tharsis Campos

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____